

USP

Comissão de Atividades Acadêmicas

ATA DE 7.8.2023

1 385ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho Universitário.
2 Ata. Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às catorze horas,
3 reúne-se, em formato híbrido, tanto presencialmente, na sala A de reuniões do
4 Conselho Universitário, quanto por sistema de videoconferência, a Comissão de
5 Atividades Acadêmicas, sob a presidência do Professor Doutor Pedro Vitoriano
6 Oliveira e com a presença dos seguintes Senhores Conselheiros: Eloisa Silva
7 Dutra de Oliveira Bonfá, Joubert José Lancha, Patrícia Gama e os suplentes,
8 Marcelo Mulato e Isis Paiva Trajano, com direito à voto. Presente, também, a
9 Senhora Secretária Geral, Prof.ª Dr.ª Marina Helena Cury Gallottini. Justificaram
10 as ausências os Senhores Conselheiros Paulo Martins e Ricardo Ivan Ferreira
11 da Trindade. **PARTE I – EXPEDIENTE:** Havendo número legal, o Senhor
12 Presidente declara abertos os trabalhos, dando as boas-vindas à representante
13 discente suplente, recém-indicada, Sr.ª Isis Paiva Trajano, a qual agradece as
14 boas-vindas. A seguir, passa a palavra à Conselheira Patrícia Gama, que
15 comunica sobre uma consulta realizada pelo Ministério Público ao Instituto de
16 Ciências Biomédicas, relacionada a um concurso para Professor Titular. A
17 Conselheira consulta os membros da CAA sobre a sua participação nesta
18 reunião e todos concordam não haver impedimentos à sua participação. Ato
19 contínuo, o Senhor Presidente passa à discussão e votação das atas das 383ª e
20 384ª sessões, realizadas em 12/06/2023 e 10/07/2023. Não havendo
21 manifestações contrárias, as atas são aprovadas. A seguir, o Senhor Presidente
22 discorre sobre o item 4 do Expediente. Informa que se trata de um Ofício
23 encaminhado pelo Vice-Diretor da Escola de Comunicações e Artes, Prof. Dr.
24 Eduardo Monteiro, consultando a CAA sobre a possibilidade de a Unidade
25 solicitar a permanência de dois cargos de Professor Titular a serem destinados
26 ao Departamento de Jornalismo e Editoração (CJE), uma vez que o citado
27 departamento possui, no momento, somente três docentes habilitados a
28 concorrer a esta vaga. A Comissão discute amplamente a questão, ressaltando
29 o entendimento de que, para cada cargo solicitado, o departamento deve
30 apresentar dois docentes habilitados. Sendo assim, fica decidido que será
31 encaminhado um Ofício em resposta ao Prof. Dr. Eduardo Monteiro, informando
32 que, considerando o entendimento que tem norteado as decisões da CAA na
33 concessão de cargos de Professor Titular, a Comissão orienta que a ECA
34 encaminhe a solicitação de um cargo de Professor Titular para o Departamento

35 de Jornalismo e Editoração (CJE), visto que este possui apenas três docentes
36 habilitados, neste momento. Além disso, a CAA decide orientar que, futuramente,
37 a ECA poderá encaminhar um novo pedido de cargo para o CJE, após a
38 concessão de um primeiro cargo, se assim ocorrer. Dando continuidade, o
39 Senhor Presidente discorre sobre o estudo da dimensão dos Departamentos da
40 USP, com os concursos em andamento. Informa que 112 Departamentos estão
41 no extrato mediano, 46 Departamentos estão abaixo de 18% e 60
42 Departamentos – correspondentes a 22 Unidades – estão com média acima de
43 26,5%. O Senhor Presidente recorda a discussão sobre este assunto realizada
44 em reunião com o M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior. Comenta
45 que é necessário que a CAA defina se esta discussão deve ser levada adiante.
46 Os membros discutem sobre a intenção de alterar a média da USP, visando
47 corrigir essas distorções e a discrepância na distribuição interna às Unidades.
48 Comentam que poderia ser feita uma sugestão às Unidades para que
49 Departamentos pequenos se unissem. Talvez, estabelecer uma diretriz
50 orientando as Unidades a redistribuírem vagas para Departamentos menores.
51 Os membros comentam que, para a tomada de uma decisão, é necessário definir
52 números e parâmetros, pois as Unidades são distintas. A Conselheira Eloisa
53 Silva Dutra de Oliveira Bonfá entende que não pode haver mais do que 30% de
54 Professores Titulares em cada Departamento. O Senhor Presidente considera
55 ser possível estipular que, ao atingir determinada porcentagem de Professores
56 Titulares, uma Unidade somente poderá solicitar o retorno de uma vaga caso se
57 comprometa a equilibrar a distribuição dos cargos entre seus Departamentos. A
58 Conselheira Patrícia Gama sugere que as Unidades devem refletir se
59 Departamentos/Áreas que não estão boas devem ser mantidas. O Senhor
60 Presidente recorda o caso da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto que
61 somente realizará concursos entre dois ou mais Departamentos quando todos
62 os seus Departamentos tiverem ao menos dois Professores Titulares. A
63 Conselheira Patrícia Gama comenta que os Diretores deveriam conhecer mais
64 a Resolução 8048, a qual estabelece, através de seu Artigo 2º, que o Artigo 122
65 do Regimento Geral, fica acrescido do § 2º, que define que admite a distribuição
66 provisória do cargo de Professor Titular à Unidade, a fim de que o concurso
67 público seja realizado para dois ou mais Departamentos nos termos do artigo
68 125, §§ 5º, 6º e 7º, fixando-se a distribuição do cargo a um único Departamento

69 por ocasião da definição da lotação do docente. Ainda assim, acrescenta a
70 Conselheira Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá, é necessário que haja um
71 projeto de união das áreas nas Unidades. O Senhor Presidente concorda e
72 afirma que isso precisa ser aplicado nas Unidades com o extrato mais alto de
73 Professores Titulares. A Conselheira Eloisa Silva Dutra de Oliveira Bonfá afirma
74 que é evidente que um Departamento sem Professores Titulares não tem força.
75 O Senhor Presidente comenta que uma das intenções é que Unidades com
76 heterogeneidade pensem em uma melhor distribuição interna dos Titulares.
77 Recorda que há também o caso de Unidades com extrato muito alto no número
78 de Titulares, ainda que com boa distribuição interna. Afirma que é importante a
79 correção dessas distorções, seja com as Unidades unindo seus Departamentos,
80 ou realizando concursos entre dois ou mais Departamentos. O Conselheiro
81 Marcelo Mulato sugere, talvez, pensar numa alteração para que um cargo não
82 fique vinculado somente a um Departamento, mas pudesse ter uma vinculação
83 subsidiária. O Senhor Presidente comenta que há a possibilidade de que a CAA
84 receba, em breve, a solicitação de cargos de Titular que sejam "interunidades".
85 Afirma que, quando a Comissão for distribuir novas vagas, será fundamental
86 determinar quais Unidades poderão concorrer, por exemplo, somente as
87 Unidades que se encontram em um extrato mais baixo na quantidade de
88 Professores Titulares. Ou, por exemplo, determinar que as Unidades
89 enquadradas no extrato 4b somente poderão receber cargos se houver um
90 projeto de redistribuição interna. Considera que são possibilidades a se pensar.
91 O Senhor Presidente afirma que a discussão foi produtiva e solicita à Conselheira
92 Patrícia Gama, suplente da presidência, que elabore uma minuta de proposta
93 sobre a questão dos Departamentos, a ser discutida, posteriormente, entre os
94 membros da Comissão e levada, a seguir, para consideração do M. Reitor. Ato
95 contínuo, o Senhor Presidente passa à **PARTE II – ORDEM DO DIA. A. PARA**
96 **REFERENDAR. PROCESSO 2023.1.5762.1.9 - PRÓ-REITORIA DE**
97 **PESQUISA E INOVAÇÃO.** Despacho do Senhor Presidente, de aprovação "ad
98 referendum" da CAA, da Proposta de criação da Cátedra Erney Plessmann de
99 Camargo, sediada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. A CAA referenda a
100 decisão do Senhor Presidente. **PROTOCOLADO 2023.5.179.1.0 - PRÓ-**
101 **REITORIA DE GRADUAÇÃO.** Despacho do Senhor Presidente, de aprovação
102 "ad referendum" da CAA, da Tabela de Vagas USP 2024. A CAA referenda a

103 decisão do Senhor Presidente. **B. CRIAÇÃO DE CÁTEDRA. Relator: Prof. Dr.**
104 **JOUBERT JOSE LANCHÁ. PROCESSO 2022.1.304.87.9 – INSTITUTO DE**
105 **RELAÇÕES INTERNACIONAIS.** Proposta de criação, organização e
106 funcionamento da Cátedra Oswaldo Aranha. **Parecer PG. n.º 00840/2023:**
107 destaca que a escolha do nome a ser dado à cátedra consubstancia matéria de
108 mérito acadêmico, não competindo a análise a este órgão jurídico. No que tange
109 ao instrumento normativo e o procedimento adequado para a criação de cátedras
110 na USP, o Parecer PG P nº 6083/2019 (SAJ 2019.02.000350) firmou
111 entendimento no seguinte sentido: i) a “Portaria GR” poderia ser adotada como
112 forma adequada, em razão de que a criação de cátedra, atualmente, se
113 consubstancia como definição de área temática em que serão concentrados
114 esforços acadêmicos e científicos; ii) além da aprovação pelo colegiado superior
115 do órgão proponente, no âmbito dos órgãos centrais, o colegiado competente
116 para análise prévia da proposta seria a CAA, conclusão que se extrai do Estatuto
117 (art. 23, inc. I e III) e do Regimento Geral (art. 12, inc. III); iii) na hipótese de a
118 minuta estabelecer medidas específicas que importe utilização de recursos
119 financeiros ou patrimônio, ou caso haja a assunção de encargos decorrentes de
120 doações, será necessária também a apreciação da COP (art. 22, inc. I, III e IV,
121 do Estatuto e art. 12, inc. II, letra “d”, do Regimento Geral). No presente caso
122 concreto, a criação da cátedra consta de minuta de Portaria GR, atendendo,
123 portanto, a forma jurídica adequada segundo o entendimento firmado por esse
124 órgão jurídico. Quanto aos recursos financeiros, consta do OF.IRI/DIR/30/2023
125 (fl. 09), encaminhado pelo Ilmo. Sr. Diretor, que o convênio formalizado, tem por
126 objeto justamente a disponibilização de recursos para o desenvolvimento das
127 atividades assinaladas para a Cátedra. Nesse sentido, entende que resta
128 atendido o requisito mencionado no item “iii” acima, uma vez que houve análise
129 prévia do convênio pela COP. No que se refere a aprovação pelo colegiado
130 superior do órgão proponente, não foi identificada nos autos a aprovação da
131 Congregação, necessidade essa que é reforçada pela previsão do art. 2º da
132 minuta, segundo o qual, caberá à Congregação do IRI a responsabilidade pela
133 organização e funcionamento da Cátedra Oswaldo Aranha, competindo-lhe a
134 instituição do respectivo Conselho de Coordenação. Com tais considerações,
135 submete os autos à apreciação da Chefia, com sugestão de devolução ao IRI
136 para informar se a proposta foi aprovada pela Congregação, podendo, em caso

137 afirmativo, ser encaminhado ao Gabinete do M. Reitor, que decidirá quanto à
138 conveniência e oportunidade de dar andamento à proposta, submetendo-a à
139 CAA (26/06/2023). **OF.IRI/DIR/56/2023:** O Diretor do IRI, Prof. Dr. Pedro
140 Bohomoletz de Abreu Dallari, conforme orientação da Procuradoria Geral da
141 Universidade fornecida no processo em referência (fls. 63, item 11), solicita ao
142 M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, sejam adotadas por essa
143 Reitoria as medidas necessárias à criação da Cátedra Oswaldo Aranha,
144 conforme requerimento deste Instituto de Relações Internacionais (IRI),
145 formulado por meio do ofício OF.IRI/DIR/30/2023, datado de 27.03.2023 (fls. 8).
146 Ainda em atendimento ao Parecer PG n.º 00840/2023, da douta Procuradoria
147 Geral (fls. 63, itens 10 e 11), esclarece que a proposta de criação da Cátedra
148 Oswaldo Aranha foi aprovada em 04.07.2023, *ad referendum* da Congregação,
149 conforme Informação anexada a este ofício (ANEXO 1). Esclarece, ainda, que a
150 minuta de Portaria de instituição da Cátedra Oswaldo Aranha que acompanhou
151 o requerimento inicial da Unidade (fls. 13) já foi aprovada no mencionado Parecer
152 da Procuradoria Geral quanto ao seu aspecto jurídico-formal (fls. 63, item 8). No
153 entanto, em atenção a dialogo que manteve com a chefia deste Gabinete, sugere
154 seja acrescido à minuta de Portaria de criação da Cátedra Oswaldo Aranha
155 parágrafo adicional (com a numeração de §3º) ao artigo 1º, nos seguintes
156 termos: “§ 3º - *A organização e o funcionamento da Cátedra não importarão em*
157 *ônus financeiro para a USP*”. Informa que, para melhor visualização da forma
158 final da minuta de Portaria, segue também em apenso a este ofício o texto
159 originalmente proposto e considerado adequado pela Procuradoria Geral (fls.
160 13), já com a incorporação do dispositivo aqui sugerido, devidamente destacado
161 (ANEXO 2) (06/07/2023). **O Chefe de Gabinete, Prof. Dr. Arlindo Philippi**
162 **Junior**, à vista do Parecer PG. n.º 840/2023 (fls. 62/64-v), bem como da
163 informação do IRI (fls. 65/68), encaminha os autos à SG, para deliberação da d.
164 CAA sobre a proposta de criação da Cátedra Oswaldo Aranha (12/07/2023). A
165 **CAA** aprova a minuta de Portaria que dispõe sobre a criação, organização e
166 funcionamento da Cátedra Oswaldo Aranha. O parecer da CAA é do seguinte
167 teor: “Após aprovação, por parte dos órgãos colegiados do Instituto de Relações
168 Internacionais e das instâncias da Reitoria, do convênio celebrado em 1º de
169 março de 2023 entre o Instituto de Relações Internacionais (IRI) e a Fundação
170 de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP); analisada a justificativa de

171 criação da Cátedra Oswaldo Aranha e destacando a importância da proposta
172 que deverá trabalhar na perspectiva de proporcionar a discentes, docentes,
173 pesquisadores, colaboradores e representantes da sociedade civil um espaço de
174 amplo debate e proposição de soluções para problemas relacionados
175 diretamente ao tema do Combate a Mercados Ilícitos e às Organizações
176 Criminosas nas Américas; (proposição para o seu primeiro biênio de
177 funcionamento 2023-2024). Esta CAA se posiciona favoravelmente à criação da
178 Cátedra Oswaldo Aranha.” **C. RELATÓRIOS BIENAL, QUADRIENAL E FINAL**
179 **DE ATIVIDADES E SOLICITAÇÃO DE DESATIVAÇÃO DE NÚCLEOS DE**
180 **APOIO ÀS ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.**
181 **Relator: Prof. Dr. JOUBERT JOSE LANCHÁ. PROTOCOLADO**
182 **2012.5.2022.1.0 – ESCOLA DE ENFERMAGEM.** Relatório Bienal do Núcleo de
183 Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária: Assistência de
184 Enfermagem em Saúde Coletiva – NACE-AESC, referente ao período 2011-
185 2013 e Relatório Final, referente ao período 2013-2016, bem como a solicitação
186 de desativação. **O Conselho de Cultura e Extensão Universitária**, em sua 204^a
187 Sessão de 11 de maio de 2023, nos termos do parecer da Câmara de Ação
188 Cultural e de Extensão Universitária, aprova o mérito dos relatórios bienal (2011-
189 2013) e final (2013-2016) e da solicitação de encerramento de atividades do
190 NACE AENSC, ligado à Escola de Enfermagem. A **CAA** aprova o Relatório
191 Bienal do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária:
192 Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva – NACE-AESC, referente ao
193 período 2011-2013 e o Relatório Final, referente ao período 2013-2016, bem
194 como a solicitação de desativação. O parecer da CAA é do seguinte teor: “O
195 Relatório Bienal (2011-2013) assim como o Relatório Final (2013-2016) do
196 Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária: Assistência
197 de Enfermagem em Saúde Coletiva – NACE-AESC, bem como a solicitação de
198 desativação foram analisadas. Esta CAA segue o Conselho de Cultura e
199 Extensão Universitária, que em 11/05/2023 aprovou o mérito dos Relatórios do
200 Núcleo de Apoio NACE-AENSC, e também aprova o encerramento de suas
201 atividades.” **Relator: Prof. Dr. PAULO MARTINS. PROCESSO 2014.1.466.58.7**
202 **– FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO.** Relatório
203 Quadrienal de Atividades, referente ao período 2015-2019, bem como a
204 solicitação de encerramento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e

205 Extensão Universitária (NACE), denominado Clínica de Atendimento Periodontal
206 a Pacientes com Envolvimento Sistêmico (PERIO-MED). **O Conselho de**
207 **Cultura e Extensão Universitária**, em Sessão de 10 de março de 2022, aprova,
208 nos termos do parecer da Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária,
209 o Relatório Quadrienal de Atividades 2015-2019 do Núcleo de Apoio à Cultura e
210 Extensão Universitária – NACE PERIO-MED, ligado à Faculdade de Odontologia
211 de Ribeirão Preto. **O Conselho de Cultura e Extensão Universitária**, em sua
212 201ª Sessão de 01 de dezembro de 2022, nos termos do parecer da Câmara de
213 Ação Cultural e de Extensão Universitária, aprova o mérito do pedido de
214 desativação do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão
215 Universitária – NACE PERIO-MED, ligado à Faculdade de Odontologia de
216 Ribeirão Preto. **A CAA**, em sessão realizada em 20 de março de 2023, decide
217 pela devolução do processo à PRCEU, pois não se encontrou nos autos
218 quaisquer aprovações da CAA dos relatórios bienais ou quadrienais do Núcleo
219 de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária (NACE) denominado
220 Clínica de Atendimento Periodontal a Pacientes com Envolvimento Sistêmico
221 (PERIO-MED), desde a sua criação aprovada pela CAA em 14/09/2015, por meio
222 da Resolução CoCEX nº 7116 de 23/09/2015. Além disso, não foi localizada
223 Resolução CoCEX de continuidade das atividades do citado Núcleo. Após a
224 inserção dos documentos citados, os autos podem ser encaminhados para que
225 esta Comissão analise a solicitação de desativação do Núcleo de Apoio às
226 Atividades de Cultura e Extensão Universitária (NACE) denominado Clínica de
227 Atendimento Periodontal a Pacientes com Envolvimento Sistêmico (PERIO-
228 MED). **A Assistente Técnico do Gabinete da PRCEU** informa que os autos
229 tratam da criação, apresentação de relatórios e desativação do Núcleo PERIO-
230 MED, ligado à FORP. Nos termos da Resolução CoCEX 8052, de 11 de
231 dezembro de 2020, artigo 30, a solicitação de desativação foi analisada pelo
232 Conselho de Cultura e Extensão Universitária e aprovada em 01/12/2022.
233 Ressalta que, nos termos da citada resolução, artigos 19 e 28, não há menção
234 de que os relatórios de atividades anuais devem passar na CAA ou COP, razão
235 pela qual nunca foram enviados. Quanto à resolução de continuidade, houve erro
236 administrativo, pois, o Núcleo foi criado por meio da Resolução CoCEX nº 7116
237 de 23/09/2015, fl. 50, e por meio do ofício DCTBMFP 064.19.FORP/USP, de
238 10/10/2019, fl. 109, a Coordenadora solicitou à CCEX-FORP a prorrogação das

239 atividades. Posteriormente, em 28/02/2020, a Unidade informou que o pedido de
240 prorrogação havia sido inserido no Sistema Apolo e encaminhou o processo à
241 Pró-Reitoria de Cultura e Extensão em 02/03/2023 (Sistema Proteos). Em
242 14/05/2020, a Câmara de Ação Cultural e de Extensão Universitária analisou
243 apenas o relatório de atividades quadrienal (2015-2019), não fazendo alusão à
244 prorrogação das atividades, e devolveu o processo para complementação das
245 informações. A Câmara analisou os esclarecimentos prestados e aprovou o
246 relatório de atividades em 17/02/2022, ratificado pelo CoCEX em 14/03/2022. Por
247 fim, em 23/09/2022 a Coordenadora do NACE – em resposta ao ofício Of.
248 PRCEU-DVACULT-0011/2022 – complementou as informações do Núcleo e
249 informou que não havia mais interesse em prorrogar as atividades, solicitando
250 dessa forma o encerramento. O CoCEX analisou a solicitação e aprovou a
251 desativação. Em 28/02/2023 a Chefe da Divisão de Ação Cultural encaminhou o
252 processo à COP. Dessa forma, propõe-se a devolução dos autos à Secretaria
253 Geral com vistas à análise da desativação, considerando o histórico e o fato de
254 ter passado despercebido o pedido da Unidade de prorrogação à época. A **CAA**
255 retira os autos de pauta. **PROCESSO 2012.1.994.58.1 – FACULDADE DE**
256 **ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO (acompanha Processo**
257 **2004.1.363.58.3).** Relatório Final de Atividades e solicitação de desativação do
258 Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão em Diagnóstico
259 Odontológico (NACEDO). O Conselho do NACEDO, reunido em 18/12/2020,
260 deliberou pelo encerramento das atividades do Núcleo. **Parecer da Câmara de**
261 **Ação Cultural e Extensão Universitária:** recomenda a aprovação do relatório
262 final do NACEDO, bem como a solicitação de encerramento de suas atividades.
263 **Conselho de Cultura e Extensão Universitária:** aprova, em sessão de
264 1º/12/2022, a solicitação de desativação do Núcleo de Apoio às Atividades de
265 Cultura e Extensão em Diagnóstico Odontológico (NACEDO). **Observação:** Não
266 se encontrou nos autos a Resolução CoCEX que regulamentasse as atividades
267 do Núcleo após 19/11/2018. **Decisão da CAA:** decide pela devolução do
268 processo à PRCEU, pois não se encontrou nos autos a Resolução CoCEX que
269 regulamentasse as atividades do Núcleo após 19.11.2018. Após a inserção do
270 documento citado, os autos podem ser encaminhados para que esta Comissão
271 analise a solicitação de desativação do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura
272 e Extensão em Diagnóstico Odontológico (NACEDO) (20/03/2023). **A PRCEU**

273 **informa** que não há resolução, uma vez que o processo retornou da Secretaria
274 Geral, em 13/09/2021, com o despacho da CAA aprovando os relatórios e a
275 prorrogação das atividades e não houve outros encaminhamentos nesse
276 sentido. Destaca que, de forma concomitante, durante o período de análise do
277 pedido de prorrogação pelas instâncias pertinentes, o Núcleo solicitou à Pró-
278 Reitoria, via e-mail em 14/04/2021, o encerramento das atividades. Assim, após
279 a análise da Câmara e o atendimento às solicitações, o CoCEX aprovou a
280 desativação. Dessa forma, propõe a devolução dos autos à Secretaria Geral com
281 vistas à reanálise da desativação, considerando o histórico apresentado. **OBS:**
282 **cabe esclarecer que a publicação da Resolução CoCEX regulamentando as**
283 **atividades do Núcleo é de responsabilidade da PRCEU, após a devida**
284 **aprovação dos relatórios e da prorrogação por esta CAA. A CAA** retira os
285 autos de pauta. **D. REGIMENTO DE UNIDADE. Relator: Prof. Dr. PEDRO**
286 **VITORIANO OLIVEIRA. PROCESSO 1979.1.24604.1.1 – ESCOLA DE**
287 **EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE.** Proposta de novo Regimento da EEFÉ.
288 **OF.ASTAC/03722/EEFE/22.08.2022:** o Diretor da EEFÉ, Prof. Dr. Júlio Cerca
289 Serrão, encaminha ao M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, para
290 apreciação dos órgãos competentes, nova versão do Regimento Interno da
291 EEFÉ. Informa que a proposta foi amplamente discutida na Unidade, tendo sido
292 apreciada previamente pelo Conselho Gestor e Conselho Diretivo. Acrescenta
293 que a versão que se apresenta foi aprovada por 21 (vinte e um) votos favoráveis,
294 unanimidade entre os presentes na Congregação, atualmente composta por 23
295 (vinte e três) membros, com base em parecer favorável emitido pelo Prof. Dr.
296 Alexandre Moreira (22/08/2023). **Parecer do Prof. Dr. Alexandre Moreira da**
297 **EEFE:** apresenta ao Diretor da EEFÉ, Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão, breve relato
298 acerca da proposta de revisão do Regimento Interno da Unidade. Explica que se
299 trata de uma atualização do Regimento Interno da EEFÉ, o qual acolhe
300 alterações processadas nas normativas superiores da Universidade e incorpora
301 procedimentos praticados na Unidade e na Universidade. Destaca as principais
302 alterações e incorporações decorrentes da atualização do Regimento Interno da
303 EEFÉ: - Alteração na composição da Congregação, destacando a eleição pelos
304 pares para as respectivas representações. – Suspensão da qualidade de
305 membro, pelo período de um ano, do membro titular, ou do suplente oficialmente
306 convocado ante prévio anúncio de ausência de titular, que faltar, sem

307 justificativa, a três ou mais reuniões ordinárias dos Colegiados, no ano. –
308 Alteração nas normas de composição das Comissões de Graduação, Pós-
309 Graduação, Pesquisa e Inovação, e Comissão de Cultura e Extensão
310 Universitária (número de membros docentes e garantindo a representação de
311 todos os Departamentos da Unidade). – Inserção do termo Inovação na
312 Comissão de Pesquisa. – Definição, para todos os Colegiados, da vigência dos
313 mandatos de seus membros a partir do pleito ou da data indicada no Edital
314 respectivo. – Alteração na composição dos Conselhos de Departamento,
315 incorporando a representação dos servidores. – Para os concursos de Professor
316 Doutor e Professor Titular, previsão da possibilidade de pedido de suspensão
317 das provas para as candidatas gestantes. – Alteração no peso das provas dos
318 concursos de Professor Titular e de Livre-Docência. – Extinção da prova prática
319 do concurso de Livre-Docência. – Alteração de competência de definição das
320 necessidades, funções e avaliação de desempenho da monitoria (*ALTERAÇÃO
321 DE COMPETÊNCIA DA CONGREGAÇÃO PARA OS DEPARTAMENTOS). –
322 Alteração de competência de expedição do certificado do exercício da função de
323 monitor (ALTERAÇÃO DE COMPETÊNCIA/ATRIBUIÇÃO DA UNIDADE PARA
324 OS DEPARTAMENTOS). – Incorporação ao Regimento Interno, das Entidades
325 Estudantis com suas respectivas composições. – Incorporação ao Regimento
326 Interno, das Premiações e Homenagens e respectivas normativas. –
327 Incorporação ao Regimento Interno, das normas de criação dos Conselhos
328 Assessores (12/08/2022). **Cota PG. X. N.º 39079/2022:** “(...) De início, observa
329 que, embora o Ofício ASTAC/03722/EEFE/22.08.2022 tenha informado o
330 quórum de aprovação da proposta pela Congregação da EEFE, não constou de
331 referido documento a data da sessão deste colegiado. Como tal dado não consta
332 de nenhum outro documento dos autos, para adequada instrução do expediente,
333 solicita à Unidade a gentileza de informá-lo. Além disso, aponta que, após as
334 modificações estatutárias empreendidas pela Resolução n. 8227/2022, está em
335 trâmite nos autos do Proc. USP 22.1.00349.35.0 a proposta do Conselho de
336 Inclusão e Pertencimento (CoIP) para a Resolução que definirá as regras gerais
337 para constituição das Comissões de Inclusão e Pertencimento (CIP) das
338 Unidades/órgãos. Como esse ponto não constou da minuta de fls. 273/293,
339 afigura-se necessário que a Unidade informe se pretende aproveitar a presente
340 oportunidade para incluir em seu Regimento a criação de sua CIP. Em caso

341 positivo, recomenda aguardar a Resolução que será definida pelo ColP no Proc.
342 USP 22.1.00349.35.0. (...)” (01/09/2022). **O Diretor da EEFE, Prof. Dr. Júlio**
343 **Cerca Serrão**, em atenção ao parecer PG.X. nº 39079/2022, informa que a
344 proposta de alteração do Regimento Interno da Unidade foi aprovado pela
345 Congregação em sua 304ª Sessão Ordinária, realizada em 18/08/2022.
346 Outrossim, informa que a EEFE está ciente da tramitação mencionada no item
347 6, entretanto, não aguardará a normativa referente à CIP para a tramitação da
348 presente proposta (06/09/2022). **Parecer PG. n.º 00236/2023:** “(...) Antes de
349 adentrar ao objeto da proposta em exame, lembra que a presente análise é
350 estritamente jurídico-formal, ou seja, aspectos relativos ao mérito acadêmico-
351 administrativo da proposta são de competência dos colegiados pelos quais a
352 minuta tramitará (Congregação, CLR, e Conselho Universitário, com análise
353 prévia, quantos aos concursos docentes, da CAA). **Alteração da composição**
354 **da Congregação.** Observa que a previsão de composição da Congregação se
355 coaduna com o artigo 45 do Estatuto da USP, não sendo verificado qualquer
356 óbice jurídico a este ponto da proposta. **Início do mandato dos membros dos**
357 **colegiados.** Em que pese o entendimento já externado por esta Procuradoria no
358 sentido de que *‘O início do mandato do docente eleito deve coincidir com a*
359 *primeira reunião do Conselho (presencial ou por videoconferência, conforme o*
360 *caso) após a eleição, aplicando-se, por analogia, o art. 6º, inc. II, do Regimento*
361 *do Conselho Universitário (Parecer CJ 951/09)’* – pondera que este foi firmado
362 diante da ausência normativa. Assim, nada impede que o Regimento da Unidade
363 fixe seu início em outro momento. Pontua, entretanto, que tal disposição
364 normativa não consta da proposta ao disciplinar os mandatos dos Conselhos de
365 Departamento, podendo ser objeto de futuras dúvidas quanto ao início do
366 mandato dos membros de mencionado colegiado. Deste modo, recomenda-se
367 que também seja disciplinado, expressamente, o início dos mandatos dos
368 membros do Conselho de Departamento. **Suspensão da qualidade de membro**
369 **de colegiado.** A proposta inova, ainda, ao prever a suspensão da qualidade de
370 membro, pelo período de um ano, do membro titular, ou do suplente oficialmente
371 convocado ante prévio anúncio de ausência de titular, que faltar, sem
372 justificativa, a três ou mais reuniões ordinárias dos Colegiados, no ano. Destaca,
373 neste tema, o Parecer PG nº 37295/2020 (SAJ 2020.02.000226), que analisou a
374 proposta do novo Regimento da FD, ressaltando que a ausência reiterada e

375 injustificada em reuniões de colegiado poderia ensejar eventual medida de
376 ordem disciplinar, não sendo encontrada previsão de suspensão similar nas
377 normas superiores. Soma a tal argumento a consequência prática inerente à
378 medida que se visa implementar, especialmente, considerando a previsão de
379 que durante a vigência da suspensão da qualidade de membro, este '*não será*
380 *considerado no cômputo do quorum*' – qual seja – a suspensão por um ano do
381 membro prejudicará, em última análise, a categoria representada e não ao
382 membro faltoso. **Comissões Estatutárias.** Referente à composição das
383 Comissões Estatutárias, a minuta atende aos comandos normativos das
384 diferentes normas que disciplinam o tema (dentre elas o art. 50 do Estatuto da
385 USP). **Suspensão de concursos docentes por candidatas gestantes.** Outra
386 inovação da proposta, também inspirada no novo regimento da FD, se refere a
387 suspensão de concursos docentes a pedido de candidata gestante. Neste ponto,
388 a mesma recomendação realizada por esta Procuradoria no Parecer PG
389 37112/2021 – referente à validade do claro – parece pertinente: 7. *Caso*
390 *aprovada a possibilidade de a candidata gestante solicitar a suspensão do*
391 *certame (art. 36, § 2º, da minuta), afigura-se recomendável que os colegiados*
392 *superiores definam se tal possibilidade deverá ser estendida também aos*
393 *concursos da Livre Docência e para Professor Titular, pois, embora menos*
394 *provável, não se mostra impossível que haja uma candidata gestante nesses*
395 *certames. 7.1. Ademais, **recomenda-se também que sejam adotadas gestões***
396 ***relativas à validade do respectivo claro nesses certames, pois a suspensão***
397 ***do concurso vigorará por meses, podendo superar o período de um ano.***
398 (sem grifos no original). **Extinção da prova prática em concurso de Livre-**
399 **Docência.** Nos termos do § 1º do Artigo 167 do Regimento Geral, a existência,
400 ou não, de prova prática está inserida na esfera discricionária, juízo de
401 ponderação de conveniência e oportunidade, da Unidade. Não havendo óbices
402 jurídicos, portanto, à sua exclusão. **Atividade de monitoria.** O Regimento Geral
403 prevê que poderão atuar como alunos monitores apenas os alunos regularmente
404 matriculados em curso de graduação ou programa de pós-graduação. A
405 disciplina normativa realizada pelos art. 52 e 53 da minuta proposta, respeita a
406 norma regimental. Ressalta, entretanto, que na definição de critérios pelo
407 Departamento e no estabelecimento de regime de atividades do monitor - §§ 1º
408 e 3º do art. 52 – deverão ser observadas as limitações da atividade de monitoria

409 (Parecer PG nº 2221/2015). **Entidades Estudantis.** Frisa não ser possível
410 limitar/elencar as entidades estudantis da EEFÉ-USP no Regimento da Unidade.
411 Recomenda-se a exclusão do art. 54 da minuta, de modo que a Unidade não
412 estabeleça qualquer ajuste ou vinculação permanente à associação civil de
413 direito privado. O pacto/incentivo, se houver, deverá ser feito em cada caso
414 concreto, ocasionalmente, e observando o devido procedimento administrativo,
415 como , por exemplo, no que concerne à destinação de salas, bens públicos de
416 uso especial, a entidades privadas. **Conselhos Assessores.** Por fim, aponta
417 que embora seja possível a criação de Comissões Assessoras à Direção,
418 recomenda-se que não seja adotado o termo '*Conselho Gestor*', como fez o art.
419 59 da proposta, para assessoramento nas decisões administrativas e
420 acadêmicas da Direção. Mencionado termo (Conselho Superior) é utilizado pelas
421 normas superiores como conceito específico e diverso daquele atribuído pela
422 minuta, por exemplo como colegiado superior de Prefeituras dos *campi* USP. A
423 fim de evitar confusões sobre aplicabilidade de normas do Regimento Geral ao
424 colegiado interno da Unidade, que porventura seja criação pela direção, mostra-
425 se necessária a alteração do termo utilizado. **Observações adicionais.** Verifica
426 que na proposta apresentada não há previsão da possibilidade de realização das
427 provas e apresentação de memoriais em outros idiomas em concursos docentes
428 – conforme permitido pelos arts. 133, inc. I; 135, §8º; 152, §§ 1º e 2º; 167, §§ 2º
429 e 3º, todos do Regimento Geral – o que leva à conclusão de que os concursos
430 docentes da Unidade serão realizados exclusivamente em português. Caso tal
431 interesse exista é imprescindível a previsão no Regimento da Unidade, sendo
432 recomendável, em tal caso, a inclusão de dispositivo(s) neste sentido na minuta
433 proposta. Em que pese a manifestação anterior da Unidade optando por não
434 aguardar a alteração normativa, diante da recente edição normativa da
435 Resolução ColP nº 8323/2022 c.c. o artigo 24 do Regimento do Conselho de
436 Inclusão e Pertencimento (baixado pela Resolução nº 8231/2022), caso a
437 Unidade delibere pela criação da Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP),
438 é recomendável que inclua na minuta regimental proposta neste sentido.
439 **Conclusão.** Com tais considerações, sugere o retorno dos autos à EEFÉ, para
440 a avaliação das sugestões realizadas no presente parecer, em especial: i) seja
441 disciplinado, expressamente, o início dos mandatos dos membros do Conselho
442 de Departamento a semelhança do que foi realizado nos demais colegiados da

443 Unidade (previsão constante no § 4º do art. 4º; § 3º do art. 13; § 4º do art. 26, da
444 proposta); ii) exclua o art. 54 da proposta, de modo que a Unidade não
445 estabeleça qualquer ajuste ou vinculação permanente a entidades estudantis,
446 associação civil de direito privado; iii) caso entenda pertinente, inclua na minuta:
447 a) a possibilidade de realização de provas e apresentação de memoriais em
448 outro idioma nos concursos docentes; b) a criação da CIP. iv) substituição do
449 termo 'Conselho Gestor', presente no Art. 59 da proposta, por outro que não se
450 confunda com referências realizadas por normas superiores da USP
451 (16/02/2023). **O Diretor da EEFÉ, Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa**, informa
452 que a Congregação da EEFÉ, em sua 309ª Sessão Ordinária, realizada em
453 20/04/2023, por 19 (dezenove) votos favoráveis, unanimidade entre os presentes
454 na Congregação, atualmente composta por 23 membros, em atendimento ao
455 apontado no Parecer PG. N.º 00236/2023, aprovou o que segue: 1) Inserção de
456 itens disciplinando os mandatos dos membros do Conselho dos Departamentos;
457 2) Exclusão do Capítulo referente às entidades estudantis; 3) Alteração do nome
458 do Conselho Gestor e do Conselho Diretivo. Acrescenta que, para maior clareza
459 e em razão da afinidade dos assuntos, os Conselhos Assessores passam a
460 figurar no Título II (Da Administração) da Proposta. Acrescenta, ainda, que os
461 artigos foram renumerados (a partir do 37) para contemplar essa alteração.
462 Foram renumerados os capítulos do Título II, em razão de erro (Capítulo VIII em
463 duplicidade) e inserção do Capítulo referente aos Conselhos Assessores. Os
464 Capítulos do Título IV também foram renumerados em razão da exclusão das
465 disposições sobre as Entidades Estudantis. Informa que todas as alterações
466 estão registradas em destaque nos documentos de fls. 305 a 330. Na
467 oportunidade, esclarece que quando da avaliação da proposta inicial, a
468 Congregação já consignou sua opção pela não inserção da possibilidade de
469 realização de provas e apresentação de memoriais em outro idioma, bem como
470 pela não criação da Comissão de Inclusão e Pertencimento. Devolve os autos à
471 Procuradoria Geral (26/04/2023). **Parecer PG. n.º 00987/2023**: "1. Retornam os
472 autos após manifestação desta Procuradoria (Parecer PG nº 236/2023). 2. Trata-
473 se de proposta de novo Regimento da EEFÉ. 3. A nova minuta foi aprovada pela
474 Congregação, por maioria absoluta, nos termos do art. 39, inc. I, do Regimento
475 Geral (fls. 331). 4. Verifica-se que as recomendações desta Procuradoria foram
476 incorporadas a esta última versão da proposta. 5. Ressalta-se que a Unidade

477 optou por não prever a possibilidade de realização de provas e apresentação de
478 memoriais em outro idioma nos concursos docentes, bem como pela não criação
479 da Comissão de Inclusão e Pertencimento (fls. 331). 6. Sugere-se que os autos
480 sejam encaminhados à SG, para a continuidade da tramitação legislativa.” A
481 Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica, Dr.^a Cristiana Maria Melhado
482 Araújo Lima, recomenda o encaminhamento dos autos à Secretaria Geral para
483 a tramitação nas instâncias competentes (Comissão de Legislação e Recursos,
484 Conselho Universitário, com análise prévia, quanto aos concursos docentes, da
485 CAA) (25/07/2023). A **CAA** retira os autos de pauta. **PROCESSO**
486 **1997.1.463.75.0 - INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS**. Proposta de
487 alteração do Regimento do Instituto de Química de São Carlos - IQSC. **Of.Apgi.**
488 **007/IQSC/2020**: O Diretor do IQSC, Prof. Dr. Emanuel Carrilho, encaminha ao
489 M. Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan, a proposta de alteração do Regimento da
490 Unidade, dentre as quais as adequações necessárias para que o referido texto
491 normativo guarde conformidade com os novos dispositivos do Estatuto e do
492 Regimento Geral da USP. Aprovada pela Congregação em 29/04/2020
493 (29/06/2020). **Parecer PG. n.º 16493/2020**: Manifesta, em suma, que a proposta
494 não apresenta óbice de natureza jurídico-formal e encaminha apenas duas
495 recomendações: a) renumeração de dispositivos: que sejam mantidas as atuais
496 numerações de artigos e parágrafos do Regimento; b) que se adote a expressão
497 “Parágrafo único” em vez de § 1º (Parágrafos 1º dos artigos 30-A e 32-A),
498 considerando se tratar dos únicos parágrafos de seus respectivos artigos. A
499 Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica, Dr.^a Stephanie Yukie Hayakawa
500 da Costa, acrescenta várias retificações e complementações ao parecer,
501 lembrando, ao final, que a proposta deverá ser submetida à CAA, CLR e ao Co.
502 Sugere devolução dos autos ao IQSC (17/12/2020). **Of.Apgi. 023/IQSC/2021**: O
503 Diretor do IQSC, Prof. Dr. Emanuel Carrilho, encaminha à Procuradora Geral
504 Adjunta, Dr.^a Adriana Fragalle Moreira, a proposta de alteração do Regimento da
505 Unidade, com os ajustes solicitados no Parecer PG nº 16493/2020, aprovados
506 pela maioria absoluta da Congregação em 31/03/2021 (10/05/2021). **Parecer PG**
507 **nº 15596/2021**: Com relação às alterações percebidas nos artigos 26-C, solicita
508 que seja esclarecido se os concursos para cada regime de trabalho contarão
509 sempre com as mesmas provas e pesos, independentemente do número de suas
510 fases, conforme sugere o artigo 27. Em caso positivo, encaminha proposta de

511 adequação da redação. Em caso de intenção de manter o RDIDP em duas fases
512 e incluir nessa previsão o RTC, sugere redação aos artigos 26-B, 26-C e 27,
513 inciso I e II. A Procuradora Chefe da Procuradoria Acadêmica esclarece que foi
514 publicada a Resolução nº 8323/2022, que passou a admitir que as Unidades e
515 Órgãos criem uma Comissão de Inclusão e Pertencimento. Assim, sugere que a
516 Unidade se manifeste sobre seu interesse ou não na criação deste órgão,
517 acrescentando, se o caso, a modificação pertinente na sua proposta de alteração
518 regimental. Sugere devolução dos autos à Unidade (09/11/2022). **Of.Apgi.**
519 **002/IQSC/2023:** O Diretor do IQSC, Prof. Dr. Hamilton Varela, encaminha à
520 Procuradoria Geral, a proposta de alteração do Regimento da Unidade, com os
521 ajustes indicados no Parecer PG n.º 15596/2021. Informa, ainda, que além dos
522 ajustes, foi feita uma alteração no artigo 30-B, que trata de concursos para
523 Professor Titular; também, foi alterado o nome da Comissão de Pesquisa, que
524 passou a se chamar Comissão de Pesquisa e Inovação e foi acrescentada a
525 Comissão de Inclusão e Pertencimento, além de outras pequenas correções no
526 texto. A proposta foi aprovada por maioria absoluta dos membros da
527 Congregação, em 21/12/2022 (23/02/2023). **Parecer PG. n.º 00296/2023:**
528 Observa que as propostas feitas foram acolhidas e incluídas no texto, além das
529 novas alterações. Pontua apenas que no Capítulo VII-A há um erro de digitação,
530 devendo constar “Da Comissão de Inclusão e Pertencimento”. No artigo 20-A,
531 parágrafo único, sugere a adoção da mesma redação do parágrafo único do
532 artigo 1º da Resolução ColP nº 8323/2022, ou a supressão do dispositivo da
533 proposta (03/03/2023). **Of.Apgi. 010/IQC/2023:** O Diretor do IQSC, Prof. Dr.
534 Hamilton Varela, encaminha à Secretaria Geral, a proposta de alteração do
535 Regimento com as alterações inicialmente propostas, informando que foi feita a
536 correção do item 6.1 do parecer PG. n.º 00296/2023 com relação ao erro de
537 digitação e, quanto ao item 6.2, informa que foi adotada a mesma redação do
538 parágrafo único do artigo 1º da Resolução ColP nº 8323/2022 (21/03/2023).
539 **Parecer CLR:** “... Cabendo à CLR a emissão de parecer sobre a matéria, para
540 posterior exame pelo Conselho Universitário (Co), constata-se a aferição, pela
541 Procuradoria Geral da Universidade, após análise criteriosa e que se desdobrou
542 em diversas etapas, de que a proposta de alteração do Regimento do IQSC
543 observou o rito estipulado para essa finalidade e que, em sua redação final, o
544 documento atende os preceitos de acatamento obrigatório emanados dos

545 diplomas normativos da Universidade, bem como abriga as orientações
546 legitimamente fixadas pela Congregação no âmbito da autonomia da Unidade.
547 Diante do exposto, opino favoravelmente à aprovação, por esta Comissão de
548 Legislação e Recursos (CLR), da alteração proposta para o Regimento do
549 Instituto de Química de São Carlos (IQSC) (19/04/2023). A **CAA** manifesta-se
550 favoravelmente, no que se refere ao mérito acadêmico, à proposta de alteração
551 do Regimento do Instituto de Química de São Carlos-IQSC, conforme parecer.
552 O parecer da CAA é do seguinte teor: “O processo trata da proposta de alteração
553 do Regimento Interno do Instituto de Química de São Carlos (IQSC), em
554 conformidade com os novos dispositivos do Estatuto e do Regimento Geral da
555 USP. A matéria foi analisada pela douta Procuradoria Geral da USP (PG), que
556 fez recomendações, retornando à Unidade para ajustes e sendo finalmente
557 aprovada na Sessão Ordinária da Congregação do IQSC, em 21/12/2022. A
558 proposta já contempla a inclusão da Comissão de Pesquisa e Inovação (CPqi) e
559 a criação da Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP). A douta Comissão de
560 Legislação e Recursos (CLR) opina que o documento atende os preceitos
561 obrigatórios emanados dos diplomas normativos da Universidade, bem como
562 abriga as orientações legitimamente fixadas pela Congregação no âmbito da
563 autonomia da Unidade, sendo favorável às alterações propostas para o
564 Regimento do IQSC, em sessão de 19/04/2023. Apesar das modificações de
565 cunho formal já indicadas pela PG e CLR, a análise do documento apresentado
566 e das modificações propostas mostra atualização de fundamental importância,
567 com avanços significativos em diversos dispositivos atualizados ou incluídos.
568 Com relação às modificações e proposições nas diversas modalidades de
569 concursos, aos quais a CAA foi solicitada a opinar, segue parecer discriminado:
570 1. Concurso para Cargo de Professor Doutor. a) Os Artigos 25 e 26 se
571 mantiveram sem alterações. b) Foi acrescido o Artigo 26-A que introduz a
572 possibilidade de apresentação do memorial circunstanciado e o plano de
573 trabalho, bem como da realização das provas no idioma português ou inglês. c)
574 Foram acrescidos os Artigos 26-B e 26-C que regem sobre a possibilidade de as
575 provas dos concursos, independentemente do regime de trabalho, serem
576 realizadas em uma ou duas fases, a critério da Congregação, ouvido o respectivo
577 Departamento, e sobre uma prova de avaliação do plano de trabalho, devendo
578 constar do edital de abertura. d) Foi acrescido o Artigo 27 que altera a pontuação

579 das provas dos concursos RDIDP e RTC para prova escrita (peso 1), julgamento
580 do memorial com prova pública de arguição (peso 5), prova pública didática
581 (peso 2) e avaliação do plano de trabalho (peso 2). Nos concursos para RTP
582 consta para prova escrita (peso 2), julgamento do memorial com prova pública
583 de arguição (peso 5) e prova pública didática (peso 3). e) Foi acrescido o Artigo
584 27-A que define, para os concursos RDIDP e RTC, que os candidatos devem
585 apresentar, por ocasião da inscrição, além dos documentos mencionados no
586 Regimento Geral, um plano de trabalho contendo um projeto de pesquisa e as
587 intenções quanto às atividades relativas ao ensino e à extensão universitárias e
588 que o projeto de pesquisa deva estar em consonância com as linhas de pesquisa
589 de interesse da Unidade, que devem ser definidas no edital. f) Foi acrescido o
590 Artigo 27-B que rege sobre prova de avaliação do plano de trabalho, devendo
591 constar de arguição sobre o projeto de pesquisa apresentado pelo candidato,
592 sendo avaliados os seguintes itens: adequação do plano de trabalho ao disposto
593 no edital; a originalidade do plano de trabalho; o conhecimento científico e
594 experiência prévia sobre o plano de trabalho proposto pelo candidato; e a clareza
595 das respostas do candidato às questões propostas. 2. Concurso para Livre-
596 docência. a) Os Artigos 28 a 30 se mantiveram sem alterações. b) Foi acrescido
597 o Artigo 30-A que rege sobre a possibilidade de apresentação do memorial
598 circunstanciado e o plano de trabalho, bem como da realização das provas no
599 idioma português ou inglês. 3. Concurso para Cargo de Professor Titular. a) Foi
600 acrescido o Artigo 30-B que define para os concursos de Professor Titular do
601 IQSC a realização para os dois departamentos (interdepartamental), conforme
602 disposto no parágrafo 2º do Artigo 122 do Regimento Geral da USP. b) Os
603 Artigos 31 e 32 se mantiveram sem alterações. c) Foi acrescido o Artigo 32-A
604 que rege sobre a possibilidade de apresentação do memorial circunstanciado e
605 o plano de trabalho, bem como da realização das provas no idioma português ou
606 inglês. No geral, o Regimento Interno do Instituto de Química de São Carlos
607 apresenta inovações, respeitando os dispositivos descritos no Regimento Geral
608 da USP e, portanto, a CAA opina favoravelmente a tais mudanças propostas.”
609 **Relatora: Prof.ª Dr.ª PATRÍCIA GAMA. PROTOCOLADO 2021.5.43.14.1 –**
610 **INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS.**
611 Proposta de alteração do Regimento do Instituto de Astronomia, Geofísica e
612 Ciências Atmosféricas, objetivando alteração na composição do CTA, inclusão

613 de Centros de Apoio no Regimento, alteração do nome da Comissão de
614 Pesquisa, criação da Comissão de Inclusão e Pertencimento e normatização da
615 apresentação do tema da prova de erudição nos concursos para livre-docência
616 e professor titular. **Ofício do Diretor do IAG, Prof. Dr. Ricardo Ivan Ferreira**
617 **Trindade**, ao Procurador Geral da USP, Prof. Dr. Marcelo José Magalhães
618 Bonizzi, encaminhando a proposta de alteração do Regimento do IAG. Aprovada
619 pela Congregação em 19.04.2023 (20/04/2023). **Parecer PG. P. nº 05109/2023:**
620 sugere que o termo utilizado “Órgão de Apoio” seja substituído por “Centros de
621 Apoio”, a fim de tornar inequívoca sua natureza jurídica dentro da estrutura da
622 Universidade, tendo em vista o artigo 250 do Regimento Geral da USP, que
623 permite às Unidades criar centros para apoiar suas atividades-fim mediante
624 aprovação de suas Congregações. Com relação à proposta de incluir, no CTA,
625 o coordenador do Observatório Abrahão de Moraes e do Chefe da Estação
626 Meteorológica Prof. Paulo Marques dos Santos, esclarece que o Chefe da
627 Estação Meteorológica pode ser um docente ou um servidor técnico de nível
628 superior da área experimental e, de acordo com a LDB, há determinação de um
629 mínimo de 70% de membros docentes nos colegiados deliberativos, devendo a
630 Unidade considerar tal fato no cômputo. Com relação à criação da Comissão de
631 Inclusão e Pertencimento, recomenda a alteração da redação no artigo que se
632 refere à representação discente: “constituída por alunos regularmente
633 matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação” (substituir “ou” por “e”).
634 Sugere o retorno dos autos ao IAG para as adequações necessárias. Se as
635 recomendações forem integralmente acolhidas, os autos poderão seguir à SG,
636 para tramitação pela CAA (análise quanto às alterações sobre concursos
637 docentes), CLR e Co (20/06/2023). **Ofício do Diretor do IAG, Prof. Dr. Ricardo**
638 **Ivan Ferreira Trindade à Secretária Geral, Prof.^a Dr.^a Marina Gallottini**,
639 encaminhando os autos com as alterações sugeridas pela Procuradoria Geral,
640 informando que a Congregação tomou conhecimento do parecer da PG e todas
641 as recomendações nele constante foram acolhidas. Esclarece, ainda, que a
642 composição do CTA atenderá ao mínimo estabelecido pela LDB.
643 Adicionalmente, encaminha proposta de alteração da redação do artigo 28, que
644 trata da representação discente do Conselho de Cultura e Extensão
645 Universitária, para permitir composição de chapas mistas de alunos de
646 graduação e pós-graduação. Informa que a proposta foi aprovada por maioria

647 absoluta do colegiado em 21.06.2023. Inclui nos autos a manifestação da PG,
648 através de e-mail, favorável à esta alteração específica (27/06/2023). A **CAA**
649 manifesta-se favoravelmente, no que se refere ao mérito acadêmico, à proposta
650 de alteração do Regimento do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências
651 Atmosféricas-IAG, conforme parecer. O parecer da CAA é do seguinte teor: “A
652 CAA entende que as alterações propostas pelo IAG irão atualizar: a composição
653 do CTA; a terminologia referente à Comissão de Pesquisa e Inovação, e a
654 composição da Comissão de Cultura e Extensão. Além disso, o texto do
655 Regimento estabelece a composição e a atuação da Comissão de Inclusão e
656 Pertencimento na Unidade. Esta comissão é favorável às modificações
657 propostas pelo IAG.” **Relatora: Prof.^a Dr.^a ELOISA SILVA DUTRA DE**
658 **OLIVEIRA BONFÁ. PROCESSO 1990.1.621.42.2 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS**
659 **BIOMÉDICAS.** Proposta de alteração do Regimento do Instituto de Ciências
660 Biomédicas - ICB. **Of. SA /055.2020:** O Diretor do ICB, Prof. Dr. Luís Carlos de
661 Souza Ferreira, encaminha ao Secretário Geral, Prof. Dr. Pedro Vitoriano de
662 Oliveira, a proposta de alterações do Regimento Interno do Instituto de Ciências
663 Biomédicas. Informa que as alterações propostas no documento anexo
664 englobam todas atualizações necessárias para adequação do Regimento às
665 alterações de normativas da Universidade dos últimos anos, além de outros
666 pontos que a Congregação do ICB definiu como necessários de atualização
667 (30/09/2020). **Parecer PG. P. n.º 05040/2022:** Observa que o atual Regimento
668 do ICB não recebeu a segmentação prevista no art. 7º, inc. V, da Lei
669 Complementar Estadual n. 863/1999 (Título > Capítulo > Seção > Subseção) e
670 a nova proposta de modificação contém novas segmentações temáticas. Assim
671 sendo, a fim de tornar o texto do Regimento menos confuso, recomenda a
672 adoção das divisões previstas em referido dispositivo legal. Além disso,
673 recomenda a correção de todas as referências a “extensão” ao longo do texto do
674 Regimento, para que passe a constar “extensão universitária”, especialmente
675 nos artigos 14 e 60. Além disso, tece manifestações sobre os seguintes temas:
676 **Centros de Apoio, Congregação, CTA, Comissões Estatutárias, Comissão**
677 **de Graduação, Conselho do Departamento, Disciplinas de graduação,**
678 **Professores Colaboradores e Professores Visitantes, Concurso para**
679 **Professor Titular, Concurso da Livre Docência e Monitoria (25/02/2022).**
680 **Of.D.074.2022:** A Diretora do ICB, Prof.^a Dr.^a Patrícia Gama, informa à

681 Secretária Geral, Prof.^a Dr.^a Marina Gallottini, que atendendo ao PG. P. n^o
682 05040/2022, o ICB procedeu às alterações indicadas às fls. 417-428, para que a
683 proposta do Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas esteja em acordo
684 com as regras constantes da Lei Complementar Estadual n^o 863/1999, artigo 7^o,
685 inciso V e aos apontamentos feitos no parecer de lavra da Procuradora Chefe da
686 área Acadêmica. Acrescenta que, além das alterações apontadas pela Dr.^a
687 Stephanie e tendo em vista as recentes alterações na nomenclatura da Pró-
688 Reitoria de Pesquisa e Inovação e a inclusão da Pró-Reitoria de Inclusão e
689 Pertencimento, o ICB incluiu a alteração da Comissão de Pesquisa para
690 Comissão de Pesquisa e Inovação e sua sigla, bem como a inserção da
691 Comissão de Inclusão e Pertencimento, haja vista a criação da Pró-Reitoria de
692 Inclusão e Pertencimento, ocorrida em 03/05/2022. Informa que a proposta foi
693 aprovada pela Colenda Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, em
694 29 de junho de 2022, por 48 votos favoráveis, de um total de 81 membros
695 (01/07/2022). **Parecer PG. N.º 00179/2023:** Observa que o
696 **Reaproveitamento/renumeração de dispositivos** não é admitido (art. 9^o, LCE
697 n^o 863/1999), conforme apontado no parecer anterior. Assim, recomenda, em
698 relação à numeração dos: “art. 16” (“À CIP compete”), que seja adotado “art. 15-
699 A”; “art. 17” (“O Departamento, menor fração”), que seja mantido como “art. 16”;
700 “art. 18” (O Conselho do Departamento, órgão deliberativo”), que seja mantido
701 como “art. 17”. Com relação ao **Art. 11 (Eleição do Presidente e Vice-
702 Presidente de Comissões Estatutárias)**, recomenda a seguinte adequação:
703 “previstas nos incisos V a VIII do art. 2^o” (o inciso VIII refere-se à Comissão de
704 Inclusão e Pertencimento, cuja criação está prevista na nova proposta). Há
705 também a necessidade de se prever a composição da **Comissão de Inclusão e
706 Pertencimento** no Regimento da Unidade, nos termos da Resolução ColP n^o
707 8323/2022, e de acordo com os seus parâmetros: **Artigo 1^o** - Em cada
708 Unidade/órgão poderá haver uma Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP)
709 cujas composição será determinada pelo Regimento da Unidade, obedecendo-
710 **se ao seguinte:** I – membros docentes, com mandato de três anos, permitida
711 uma recondução e renovando-se, anualmente, a representação, pelo terço; II –
712 a representação discente, de graduação e pós-graduação, eleita por seus pares,
713 correspondente a 10% do total de docentes desse Colegiado, com mandato de
714 um ano, permitida uma recondução; III – a critério de cada Unidade/órgão, a

715 representação de servidores técnicos e administrativos, eleita por seus pares,
716 correspondente a 15% do total de docentes desse colegiado, com mandato de
717 um ano, permitida uma recondução; IV – a critério de cada Unidade/órgão,
718 membros externos à Unidade/órgão, com experiência nas áreas de atuação da
719 Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, correspondentes a 5% do total de
720 docentes desse colegiado, com mandato de um ano, permitida uma recondução.
721 Parágrafo único – Em caso de vacância de membro titular, o respectivo suplente
722 sucederá pelo tempo restante de mandato, devendo-se realizar eleição exclusiva
723 para a função de suplente para completar o mandato em curso. (g.n.) Com
724 relação ao **Art. 17 (“O Conselho do Departamento, órgão deliberativo”), § 3º**
725 **(“Na eleição referida”)**, recomenda-se a seguinte adequação: “Na eleição
726 referida nos incisos I a V” (considerando a nova redação do inciso I do art. 17 (“I.
727 setenta e cinco por cento dos Professores Titulares”), não se aplica mais o item
728 26 do Parecer PG nº 5040/2022). Recomenda-se, também, a exclusão do trecho
729 final do § 2º (“Esta documentação,...”) e a inclusão de um § 3º ao **Art. 35**
730 **(Concurso para Professor Doutor)** com o seguinte teor: “§ 3º - O memorial
731 circunstanciado e o projeto de pesquisa poderão ser apresentados em português
732 ou em inglês, nos termos do inciso I do art. 133 e do § 8º do art. 135, ambos do
733 Regimento Geral”. Sobre o **Art. 40 (Concurso para Professor Titular)**,
734 recomenda-se a exclusão do trecho final do parágrafo único (“Esta
735 documentação poderá...”) e a sua transformação em § 1º e inclusão de um § 2º,
736 com o seguinte teor: “§ 2º - O memorial circunstanciado poderá ser apresentado
737 em português ou em inglês, nos termos do inciso I do art. 150 do Regimento
738 Geral”. No que diz respeito ao **Art. 43, parágrafo único**, reforça-se a
739 recomendação do item 33 do Parecer PG nº 5040/2022, no sentido de se “copiar
740 o texto do § 3º do art. 156 do Regimento Geral, a fim de evitar descompasso”.
741 Finalmente, sobre a **Disposição transitória (Congregação e Conselho do**
742 **Departamento, fls. 433/434 e 444, respectivamente)**, recomenda-se que a
743 disposição transitória conste ao final do Regimento, depois “Das Disposições
744 Gerais”, em tópico próprio, iniciando-se por um art. 1º: “DA DISPOSIÇÃO
745 TRANSITÓRIA. Artigo 1º - ...”. Propõe a devolução dos autos ao ICB para
746 avaliação dos pontos levantados (09/02/2023). **Of.D.017/2023:** A Diretora do
747 ICB, Prof.^a Dr.^a Patrícia Gama, informa à Procuradora Geral Adjunta, Dr.^a
748 Adriana Fragalle Moreira, que de acordo com o parecer PG. nº 00179/2023, de

749 lavra do Dr. Daniel Kawano Matsumoto, o ICB procedeu às alterações sugeridas
750 na proposta do novo regimento do Instituto, com exceção do item 6 (fls. 463
751 verso) que gerou dúvidas e que pedia a adequação “previstas nos incisos V a
752 VIII do art. 2º”, o Instituto colocou “previstas nos incisos IV a VIII do art. 2º”, pois
753 na sugestão dada pela digna Procuradoria Geral não constou a Comissão de
754 Graduação contida no Estatuto da USP art. 48 a 50. Caso o entendimento deste
755 Instituto seja errôneo, solicita considerar a recomendação feita pela própria
756 PGUSP (16/03/2023). **Parecer PG. n.º 00835/2023:** Informa que a Unidade
757 procedeu a adequações em sua proposta de alteração regimental, com base nas
758 recomendações deste órgão jurídico. Com relação à composição da CIP,
759 definida pela última alteração da proposta, recomenda-se apenas: a) A adoção
760 das seguintes redações, retiradas da Resolução ColP nº 8323/2022: Art. 15-A
761 (...) § 1º - (...): 1 – (...) 2 – a representação discente, de graduação e pós-
762 graduação, eleita por seus pares, correspondente a 10% do total de docentes
763 desse Colegiado, com mandato de um ano, permitida uma recondução; 3 – a
764 representação de servidores técnicos e administrativos, eleita por seus pares,
765 correspondente a 15% do total de docentes desse colegiado, com mandato de
766 um ano, permitida uma recondução. b) A exclusão do § 4º do art. 15-A, uma vez
767 que a Resolução ColP nº 8323/22 não trata especificamente do mandato tampão
768 na situação de dupla vacância. Acrescenta que, se acolhidas as recomendações
769 integralmente, os autos poderão seguir diretamente à SG, para a continuidade
770 da tramitação legislativa, não havendo necessidade de novo retorno à PG
771 (22/06/2023). **Of.D.049/2023:** A Diretora do ICB, Prof.ª Dr.ª Patrícia Gama,
772 informa que foram acolhidas integralmente as sugestões da digna Procuradoria
773 Acadêmica, indicadas às fls. 484-verso, conforme nova versão do Regimento do
774 Instituto de Ciências Biomédicas anexo. Encaminha os autos à Secretaria Geral
775 (26/06/2023). A **CAA** manifesta-se favoravelmente, no que se refere ao mérito
776 acadêmico, à proposta de alteração do Regimento do Instituto de Ciências
777 Biomédicas-ICB, conforme parecer. O parecer da CAA é do seguinte teor: “Trata-
778 se de proposta de alteração do Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas
779 – ICB, baixado pela Resolução nº 4088/1994. Conforme esclarece a Unidade,
780 fls. 415, as alterações propostas englobam todas atualizações necessárias para
781 adequação do Regimento às alterações de normativas da Universidade dos
782 últimos anos, além de outros pontos que a Congregação do ICB definiu como

783 necessários de atualização. Informa que a proposta foi aprovada por 48 votos
784 favoráveis, de um total de 83 membros da Congregação, em 29/06/2022
785 (fls.461). As alterações apresentadas foram analisadas pela Procuradoria Geral
786 da USP por meio dos pareceres PG.P. nº 05040/2022 (fls. 417-427), PG.P. nº
787 00179/2023 (fls.463-465) e PG.P. nº 835/2023 (fls.484/485). Neste último, deixou
788 consignado a Procuradoria Geral que a Unidade procedeu as adequações em
789 sua proposta de alteração regimental, com base nas recomendações daquele
790 órgão jurídico e sugeriu ajustes apenas na redação do art. 15-A, que trata na
791 nova Comissão de Inclusão e Pertencimento, as quais, se acolhidas
792 integralmente pela Unidade, poderiam os autos, após, seguir diretamente à
793 Secretaria Geral. O Instituto de Ciências Biomédicas encaminha a nova versão
794 do Regimento à Secretaria Geral, informando que foram acolhidas integralmente
795 as sugestões da Procuradoria Geral (fls.486). Esclarece a Procuradoria Geral,
796 por e-mail de 26/06/2023, que 'embora não tenha constado, expressamente, do
797 despacho a apreciação prévia pela CAA, esta se faz necessária em razão da
798 alteração regimental também abranger a inclusão da possibilidade de utilização
799 de língua estrangeira em concursos docentes'. Os concursos para Professor
800 Doutor, Professor Titular e para Livre-docência estão tratados nos artigos 35 a
801 52 da proposta de Regimento do ICB encaminhada, possibilitando a realização
802 de provas em português ou inglês, conforme previsto no Regimento Geral. Desse
803 modo, considerando o acima exposto, a CAA manifesta-se favoravelmente às
804 alterações propostas para os concursos docentes do ICB, as quais incluem a
805 possibilidade de que as provas sejam realizadas em português ou inglês, como
806 prescreve o Regimento Geral da USP, as quais foram analisadas de forma
807 acurada pela Procuradoria Geral e, do ponto de vista acadêmico, propiciará a
808 ampliação da participação de estrangeiros residentes no país e candidatos ao
809 concurso, como já se manifestou esta Comissão em casos análogos." **E.**
810 **SOLICITAÇÃO DE PERMANÊNCIA - FLUXO CONTÍNUO (Item 4a das**
811 **"Diretrizes gerais para distribuição e concessão de cargos de Professor**
812 **Titular"). Relatora: Prof.ª Dr.ª PATRÍCIA GAMA. PROCESSO 2023.1.926.5.6**
813 **– FACULDADE DE MEDICINA (4a – média 23,07%).** *Processo apenas em*
814 *versão digital no sistema GR # 2369.* Solicita a permanência dos seguintes
815 cargos de Professor Titular: cargo nº 135348, em decorrência da vacância do
816 Prof. Dr. Flair José Carrilho, em 12/12/2022, no Departamento de

817 Gastroenterologia (MGT); cargo nº 221864, em decorrência da vacância do Prof.
818 Dr. José Eluf Neto, em 14/01/2023, no Departamento de Medicina Preventiva
819 (MPR); cargo nº 134996, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Alberto José
820 da Silva Duarte, em 26/01/2023, no Departamento de Patologia (MPT); cargo nº
821 134937, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Remo Susanna Junior, em
822 03/04/2023, no Departamento de Oftalmologia e Otorrinolaringologia (MOF) e o
823 cargo nº 136808, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Marcelo Zugaib, em
824 19/04/2023, no Departamento de Obstetrícia e Ginecologia (MOG). Após a
825 demonstração de mérito e aplicação dos critérios de distribuição de cargos de
826 Professor Titular entre os departamentos da Unidade, aprovados pela CAA em
827 29/05/2020, a Unidade solicita que os referidos cargos permaneçam nos
828 departamentos de origem. Aprovado pela Congregação em 28/04/2023. A **CAA**,
829 com base na demonstração da aplicação dos critérios pela Unidade, aprova a
830 seguinte distribuição de cargos: cargo nº 134937 permanece no Departamento
831 de Oftalmologia e Otorrinolaringologia (MOF); cargo nº 136808 permanece no
832 Departamento de Obstetrícia e Ginecologia (MOG); cargo nº 221864 permanece
833 no Departamento de Medicina Preventiva (MPR); cargo nº 134996 permanece
834 no Departamento de Patologia (MPT). O parecer da CAA é do seguinte teor:
835 “Solicita a permanência dos seguintes cargos de Professor Titular: cargo nº
836 135348, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Flair José Carrilho, em
837 12/12/2022, no Departamento de Gastroenterologia (MGT); cargo nº 221864, em
838 decorrência da vacância do Prof. Dr. José Eluf Neto, em 14/01/2023, no
839 Departamento de Medicina Preventiva (MPR); cargo nº 134996, em decorrência
840 da vacância do Prof. Dr. Alberto José da Silva Duarte, em 26/01/2023, no
841 Departamento de Patologia (MPT); cargo nº 134937, em decorrência da
842 vacância do Prof. Dr. Remo Susanna Junior, em 03/04/2023, no Departamento
843 de Oftalmologia e Otorrinolaringologia (MOF) e o cargo nº 136808, em
844 decorrência da vacância do Prof. Dr. Marcelo Zugaib, em 19/04/2023, no
845 Departamento de Obstetrícia e Ginecologia (MOG). Após a demonstração de
846 mérito e aplicação dos critérios de distribuição de cargos de Professor Titular
847 entre os departamentos da Unidade, aprovados pela CAA em 29/05/2020, a
848 Unidade solicita que os referidos cargos permaneçam nos departamentos de
849 origem. Aprovado pela Congregação em 28/04/2023. Ao avaliar a solicitação,
850 observa-se que os 5 departamentos apresentam Professores Associados aptos

851 a concorrer ao cargo de Professor Titular, considerando a dedicação ao ensino,
852 produção em pesquisa e participação na gestão da Unidade e da Universidade.
853 Destaca-se que desses 5 Departamentos, 2 estão com cargos em provimento
854 (Gastroenterologia - 2 cargos, e Patologia - 1 cargo). Diante do quadro geral da
855 Unidade, 4 dos 5 Departamentos ficariam com média abaixo da Universidade e
856 comparável à média da Unidade, enquanto 1 (Gastroenterologia) ficaria acima.
857 De acordo com a justificativa apresentada pelo departamento de
858 Gastroenterologia, a especialidade a ser atendida por esse cargo está vaga
859 desde dez/22. Esta comissão observa que o desequilíbrio entre os
860 departamentos deve ser evitado, considerando o tamanho, em número de
861 docentes, e na proporção de titulares/ total de docentes. A CAA aprova a
862 solicitação de 4 cargos para a FM a serem destinados aos departamentos de
863 Medicina Preventiva, Oftalmologia e Otorrinolaringologia, Patologia, e
864 Obstetrícia e Ginecologia, considerando que o departamento de
865 Gastroenterologia tem dois concursos em andamento que devem contribuir para
866 o quadro de Professores Titulares na unidade administrativa, que é o
867 departamento. Sugerimos, por fim, que na composição da Comissão Julgadora
868 destes concursos, a diversidade étnico-racial e de gênero seja levada em
869 consideração.” **F. SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO EM SOLICITAÇÃO**
870 **DE PERMANÊNCIA - FLUXO CONTÍNUO (4a). Relatora: Prof.ª Dr.ª PATRÍCIA**
871 **GAMA. PROCESSO 2023.1.388.17.8 – FACULDADE DE MEDICINA DE**
872 **RIBEIRÃO PRETO (4a – média 25,27%).** *Processo apenas em versão digital no*
873 *sistema GR # 2307.* Solicita a permanência dos seguintes cargos de Professor
874 Titular: cargo nº 154261, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Claudio
875 Henrique Barbieri, em 06/07/2021, no Departamento de Ortopedia e
876 Anestesiologia (ROA); cargo nº 222003, em decorrência da vacância do Prof. Dr.
877 Helio Cesar Salgado, em 27/09/2021, no Departamento de Fisiologia (RFI);
878 cargo nº 195367, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Ayrton Custodio
879 Moreira, em 30/09/2021, no Departamento de Clínica Médica (RCM); cargo nº
880 154580, em decorrência da vacância do Prof. Dr. João Monteiro de Pina Neto,
881 em 04/10/2021, no Departamento de Genética (RGE); cargo nº 1026968, em
882 decorrência da vacância da Prof.ª Dr.ª Terezila Machado Coimbra, em
883 16/11/2021, no Departamento de Fisiologia (RFI); cargo nº 1016709, em
884 decorrência da vacância do Prof. Dr. Celso Rodrigues Franci, em 15/12/2021, no

885 Departamento de Fisiologia (RFI); cargo nº 266680, em decorrência da vacância
886 do Prof. Dr. Marcos Felipe Silva de Sá, em 16/02/2022, no Departamento de
887 Ginecologia e Obstetrícia (RGO); cargo nº 154466, em decorrência da vacância
888 do Prof. Dr. Luiz Gonzaga Tone, em 07/03/2022, no Departamento de
889 Puericultura e Pediatria (RPP); cargo nº 222020, em decorrência da vacância do
890 Prof. Dr. Roberto Silva Costa, em 04/05/2022, no Departamento de Clínica
891 Médica (RCM); cargo nº 221740, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Jose
892 Antonio Marin Neto, em 13/06/2022, no Departamento de Clínica Médica (RCM);
893 cargo nº 222593, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Paulo Roberto
894 Barbosa Evora, em 30/08/2022, no Departamento de Cirurgia e Anatomia (RCA);
895 cargo nº 196088, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Afonso Dinis Costa
896 Passos, em 13/09/2022, no Departamento de Medicina Social (RMS); cargo nº
897 155829, em decorrência da vacância do Prof. Dr. Celio Lopes Silva, em
898 26/10/2022, no Departamento de Bioquímica e Imunologia (RBI). Após a
899 demonstração de mérito e aplicação dos critérios de distribuição de cargos de
900 Professor Titular entre os departamentos da Unidade, aprovados pela CAA em
901 06/05/2019, a Congregação, em sessão realizada em 18/04/2023, deliberou pela
902 proposta de distribuição dos 13 cargos de Professor Titular vacantes, conforme
903 lista final de indicações abaixo: RNC – Departamento de Neurociências e
904 Ciências do Comportamento – 2 cargos. RCM – Departamento de Clínica Médica
905 – 2 cargos. ROO – Departamento de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia
906 de Cabeça de Pescoço – 1 cargo. RGO – Departamento de Ginecologia e
907 Obstetrícia – 1 cargo. RIO – Departamento de Imagens Médicas, Hematologia e
908 Oncologia Clínica – 1 cargo. RFA – Departamento de Farmacologia – 1 cargo.
909 RFI – Departamento de Fisiologia – 1 cargo. RMS – Departamento de Medicina
910 Social – 1 cargo. RPP – Departamento de Puericultura e Pediatria – 1 cargo.
911 RCS – Departamento de Ciências da Saúde – 1 cargo. ROA – Departamento de
912 Ortopedia e Anestesiologia – 1 cargo. **Parecer CAA:** “... a CAA aprova a
913 permanência dos 13 cargos pleiteados. Entretanto, de acordo com a normativa
914 interna desta Comissão que determina que o departamento solicitante tem que
915 ter ao menos 2 Professores Associados habilitados para cada cargo, a CAA
916 determina a distribuição imediata aos departamentos inscritos, com exceção de
917 RFA e RFI, que tiveram apenas 1 Professor Associado habilitado no processo.
918 O departamento RNC mantém com 1 cargo, uma vez que apresentou 2 inscritos

919 habilitados. A CAA recomenda uma nova avaliação interna para a classificação
920 dos 3 cargos restantes, considerando o número mínimo de 2 Professores
921 Associados habilitados/cargo solicitado. Cabe-nos observar que a FMRP
922 apresenta alguma desigualdade na distribuição de cargos entre os
923 departamentos com uma variação de 6,7% a 46,7%. Também ressaltamos que
924 a FMRP ainda não reformulou seus critérios à luz da Resolução 8048 sobre os
925 concursos em formato supradepartamental. Feitas essas considerações,
926 concluímos que a FMRP está apta a manter os 13 cargos pleiteados, tendo
927 distribuição imediata de 10. Ademais, a CAA recomenda que a Unidade repense
928 sua organização departamental, visando o maior equilíbrio no número de
929 docentes dos departamentos. Sugerimos, por fim, que, na composição da
930 Comissão Julgadora destes concursos, a diversidade étnico-racial e de gênero
931 seja levada em consideração” (08/05/2023). **OF.ATAc.**
932 **0562023/FMRP/23052023:** “Em atenção ao parecer aprovado pela CAA, em
933 Sessão realizada em 08/05/2023, relativo à proposta de distribuição de Cargos
934 de Professor Titular da FMRP-USP, na qual aprovou a permanência dos 13
935 cargos pleiteados, com aprovação imediata de 10 cargos e recomendou nova
936 avaliação interna para a classificação dos 3 cargos restantes, considerando o
937 número mínimo de 2 Professores Associados habilitados/cargo solicitado,
938 encaminhamos esclarecimentos para reconsideração do pleito. Considerando
939 que o principal critério para não aprovação dos cargos referentes aos
940 Departamentos de Farmacologia, Fisiologia e Neurociências e Ciências do
941 Comportamento está relacionado à normativa interna da CAA, que determina
942 que o Departamento solicitante tem que ter ao menos 2 Professores Associados
943 habilitados para cada cargo, cabe salientar que os Departamentos em questão
944 preenchem completamente este critério, uma vez que: - O Departamento de
945 Farmacologia tem 3 Professores Associados (2 nível 3 e 1 nível 1), o
946 Departamento de Fisiologia tem 4 Professores Associados (2 nível 3 e 2 nível 2)
947 e o Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento tem 4
948 Professores Associados (3 nível 3 e 1 nível 2); - Todos os 11 Professores
949 Associados listados nestes 3 Departamentos apresentam critérios aprovados no
950 Projeto Acadêmico da FMRP-USP para o perfil de Professor Titular; -
951 Especificamente no caso do Departamento de Fisiologia, 3 dos cargos que estão
952 sendo distribuídos correspondem a aposentadorias recentes neste

953 Departamento, além do que, um dos 3 Professores Associados que não
954 preencheu a planilha neste processo já o fez em processo anterior; - O
955 preenchimento da planilha é opcional e não caracteriza uma habilitação, uma
956 vez que não impede que os outros Professores Associados do Departamento
957 participem do Concurso, o que não é infrequente, como ocorreu em um dos
958 Concursos do último processo de distribuição. Adicionalmente, é importante
959 esclarecer que o processo para distribuição de Cargos de Professor Titular
960 aprovada na Unidade (856ª Sessão Ordinária da Congregação realizada em
961 27/02/2019) e pela CAA (06/05/2019), tem por base o mérito acadêmico dos
962 Professores Associados como principal critério, seguido de uma análise de
963 distribuição interna interdepartamental como critério de desempate, ou seja, os
964 Professores que mais pontuaram levaram o cargo para seus Departamentos. No
965 caso específico dos 3 cargos não aprovados em questão, todos eles figuram
966 entre os 10 (dez) Departamentos que mais pontuaram e que tem pelo menos
967 dois Associados por vaga, demonstrando a densidade de suas atividades e
968 mérito, tendo havido aprovação do Parecer CAU com esta distribuição **por**
969 **unanimidade**, na 895ª Sessão Ordinária da Egrégia Congregação da FMRP-
970 USP, ocorrida no dia 18/04/2023. Esclarecemos ainda que há de fato
971 Departamentos contemplados que não tiveram perda recente de Professores
972 Titulares, reforçando o critério de que as vagas são da Unidade e não,
973 Departamentais. A escolha do Departamento se faz baseada no primeiro critério
974 aprovado (Congregação e CAA), qual seja, ter candidato habilitado e com mérito
975 que o destaca na classificação dos Professores que preencheram a planilha,
976 preenchimento esse voluntário. Ao focar no segundo critério, levamos em conta
977 a distribuição de cargos entre os Departamentos com candidatos com mérito.
978 Assim, se um Departamento com baixa proporção de Professores Titulares não
979 tiver candidato com mérito, ele não é contemplado, e, portanto, a assimetria
980 permanece. Tal fato ocorre com o Departamento de Patologia, o qual tem sido
981 foco de atenção por parte da Unidade. É fato que a FMRP-USP já promoveu
982 várias revisões do processo e, portanto, da planilha utilizada para a distribuição
983 de Cargos de Professores Titulares, com previsão de nova revisão após a
984 distribuição em curso, porém, todas as revisões foram baseadas na manutenção
985 da avaliação pelo mérito, considerando múltiplos critérios, o que provavelmente
986 deverá prevalecer na nova revisão proposta. Nesta revisão haverá oportunidade

987 para que a FMRP-USP discuta seus critérios à luz da Resolução 8048, que trata
988 dos concursos em formato supradepartamental e possa assim contemplar
989 correções de assimetria Departamentais. Desta forma, vimos por meio deste
990 solicitar que os 13 Cargos de Professores Titulares aprovados para permanência
991 na FMRP-USP sejam distribuídos conforme a proposta aprovada na Unidade.
992 Observamos que o regime de trabalho de todos os cargos de Professor Titular a
993 serem distribuídos será o RDIDP – Regime de Dedicção Integral à Docência e
994 a Pesquisa” (23/05/2023). **Parecer CAA:** manifesta-se pela devolução dos autos
995 à FMRP ressaltando que “avaliou o recurso que solicitava que se considerasse
996 a existência do número mínimo de dois Professores Associados nos referidos
997 Departamentos. Entretanto, essa condição [de que outros Professores
998 Associados podem optar por participar do Concurso, quando aberto, mesmo sem
999 terem se inscrito no processo de classificação] está em conflito com os critérios
1000 estabelecidos pela própria Unidade, quanto à habilitação após avaliação interna
1001 realizada pela CAU. Dessa forma, a fim de considerar a distribuição dos 3 cargos
1002 restantes, a CAA orienta que o documento dos critérios para concessão de
1003 cargos para Professor Titular (protocolado 2015.5.165.17.8) seja revisado e
1004 encaminhado para apreciação desta Comissão, e que, nesse contexto, seja
1005 observada a Resolução 8048/2020 (que, entre outros, estabelece que os
1006 concursos de Professor Titular sejam realizados para dois ou mais
1007 departamentos), a qual poderá contribuir para que a Unidade identifique e ajuste
1008 as possíveis distorções entre seus departamentos.” (12/06/2023).
1009 **OF.ATAc.01012023/FMRP/28072023:** Em resposta ao parecer de 12/06/2023
1010 observa que: (i) a instituição seguiu as diretrizes aprovadas em 2016 e revisadas
1011 em 2019 para a inscrição de candidatos; (ii) foi utilizada uma visão institucional
1012 para o processo, avaliada pela Comissão de Atividades Universitárias (CAU); (iii)
1013 os três Departamentos contemplados atendem aos requisitos necessários; e (iv)
1014 a Congregação se comprometeu a discutir sugestões para aperfeiçoar o
1015 processo de destinação de vagas futuras, de acordo com o parecer da CAU.
1016 (28/07/2023). A **CAA**, com base na demonstração da aplicação dos critérios pela
1017 Unidade, aprova a seguinte distribuição de cargos: cargo nº 222003 permanece
1018 no Departamento de Fisiologia (RFI); cargo nº 154580 é redistribuído do
1019 Departamento de Genética (RGE) para o Departamento de Farmacologia (RFA);

1020 cargo nº 1026968 é redistribuído do Departamento de Fisiologia (RFI) para o
1021 Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento (RNC). O
1022 parecer da CAA é do seguinte teor: “No recurso ao parecer (12/06/2023) e na
1023 justificativa apresentada, a Unidade enviou as informações detalhadas sobre os
1024 três departamentos classificados pela CAU. Esse documento indica que há um
1025 número maior do que dois docentes associados aptos a concorrer ao processo
1026 para Professor Titular nos departamentos de Farmacologia, Fisiologia e
1027 Neurociências e Ciências do Comportamento. Desta forma, considerando a
1028 transparência das informações ora relatadas e o compromisso de discutir os
1029 critérios da Unidade, conforme aprovado na Congregação, a CAA aprova a
1030 solicitação da FMRP para a distribuição dos três cargos restantes pleiteados no
1031 PROCESSO 2023.1.388.17.8. Esta comissão reitera que, ao avaliar seus
1032 critérios, a FMRP considere a Resolução 8048/2020 (que, entre outros,
1033 estabelece que os concursos de Professor Titular sejam realizados para dois ou
1034 mais departamentos), a qual poderá contribuir para que a Unidade identifique e
1035 ajuste as possíveis distorções entre seus departamentos. Além disso, a CAA
1036 orienta que nas modificações a serem discutidas, a CAU observe que cada
1037 departamento concorrente deva ter no mínimo dois docentes associados aptos
1038 a participar do processo. A CAA observa que a avaliação de novos pedidos de
1039 cargos para Professor Titular para a FMRP estará condicionada à apresentação
1040 de novos critérios. Sugerimos, por fim, que na composição da Comissão
1041 Julgadora destes concursos, a diversidade étnico-racial e de gênero seja levada
1042 em consideração.” Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece
1043 a presença de todos, dando por encerrada a reunião às 17h11. Do que, para
1044 constar, eu _____, Priscilla Dantas de Lima,
1045 Técnica para Assuntos Administrativos, designada pela Senhora Secretária
1046 Geral, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos
1047 Senhores Conselheiros presentes à sessão em que a mesma for discutida e
1048 aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 7 de agosto de 2023.